

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019**

**Processo Nº 0017.1511/19-0**

**A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 002/2019, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º: 123/2006, com nova redação dada pela LC n.º: 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**REALIZAÇÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do Portal Eletrônico de pregão online **do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 29/03/2019**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 29/03/2019**

**DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:**

**Data: 29/03/2019**

**Hora: A partir das 14:00 horas**

- - Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- - Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**ESCLARECIMENTOS:** pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço [licitacoes@emater.tche.br](mailto:licitacoes@emater.tche.br), informando o número do edital de referência, no prazo de até 24 horas antes da abertura das propostas. O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição [www.emater.tche.br](http://www.emater.tche.br), no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e no aplicativo “licitações” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição de **Microcomputadores novos**, de acordo com as especificações e disposições referidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais condições estabelecidas neste edital, e conforme abaixo:

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019

Processo Nº 0017.1511/19-0

| LOTE | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                                        | UNID. | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | Microcomputador com processador Intel I7 oitava geração, com sistema operacional Windows 10 Professional. | Unid. | 02     |

### 2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**2.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura da sessão de lances.

**2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação **exclusivamente MEs e EPPs** interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

#### **3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:**

**3.2.1.** A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e a fundação por ela instituída e mantida;

**3.2.2.** O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

**3.2.3.** Empresa em forma de consórcio;

**3.2.4.** Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

**3.2.5.** Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.2.6.** Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**3.2.7.** Será vedada a participação simultânea de empresa cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

**3.2.8.** Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da **ASCAR**, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição.

**OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.**

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019**

**Processo Nº 0017.1511/19-0**

### **3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**3.3.1.** A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos da referida Lei.

**3.3.2.** Consideram-se as propostas apresentadas pelas ME ou EPP empatadas, as que se encontram no limite de até 5% (cinco por cento) superiores às propostas melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

**3.3.3.** Caso ocorra o empate, nos termos da LC n.º: 123/2006, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do sistema, sob pena de preclusão.

**3.3.4.** Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**3.3.5.** Caso não haja a adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

**3.3.6.** Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

**3.3.7.** Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**3.3.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**4.2.** O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**4.3.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019**

### **Processo Nº 0017.1511/19-0**

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **5. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** A Proposta Financeira deverá ser elaborada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta**, deste edital e **enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

**5.1.1.** Especificações do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto, **preço unitário e total, em moeda corrente nacional** e, outros elementos que identifiquem suas especificações e que atendam o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

**5.1.1.1.** Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

**5.1.2.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

**5.1.3.** Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**5.1.4.** O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.1.5.** A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto.

**5.2.** Observações relativas à Proposta Financeira:

**5.2.1.** O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**5.2.2.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**5.2.3.** O preço proposto **será fixo e irrevogável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

**5.2.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**5.3.** A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação.

## **6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019**

### **Processo Nº 0017.1511/19-0**

**6.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

**6.2.** A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

**6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

**6.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexeqüíveis;

**6.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado e do licitante.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, com posterior encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão de lances do pregão.

### **7.1. JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, o caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Comprovante de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

### **7.2. FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;
- b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019**

**Processo Nº 0017.1511/19-0**

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- b)** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;
- c)** A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4.** Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

**OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.**

### **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

**8.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

**8.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

**8.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

**8.2.4.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.2.6.** Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019

### Processo Nº 0017.1511/19-0

**8.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**8.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

**8.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.2.10.** Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.2.11.** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

**8.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

**8.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**8.3.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

**9.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019**

**Processo Nº 0017.1511/19-0**

### **10. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

**10.1.** Até a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **ASCAR** tiver conhecimento de fato superveniente desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento.

**10.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a **ASCAR** assinará o contrato ou emitirá Ordem de Fornecimento, visando à execução do objeto licitado.

**10.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento. Desde que apresente motivo justificado, esse prazo poderá ser renovado por igual período.

**10.5.** A recusa em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de 02 (dois) anos.

**10.6.** O contrato poderá ser rescindido ou a Ordem de Fornecimento cancelada pela **ASCAR** nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada, após acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **11. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

#### **11.1. O local de entrega:**

**11.1.1.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações, quantidades e localidades constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, acondicionados em embalagens apropriadas e compatíveis e do próprio fabricante, em perfeito estado de conservação, sem qualquer tipo de violação, amassamentos ou outros defeitos, nos prazos estabelecidos no **item 11.2** e no mesmo anexo deste Edital;

**11.1.2.** A carga e descarga são de responsabilidade da licitante vencedora;

**11.1.3.** Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo 05 (cinco) dias, contados da data da notificação expedida pela ASCAR, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

#### **11.2. Prazo de entrega:**

A entrega do objeto deverá obedecer ao cronograma constante no **ANEXO I – Termo de Referência**, sendo os dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**OBSERVAÇÃO: Caso se faça necessário, poderá haver a redução dos prazos.**

### **12. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO**

#### **12.1. Condições de pagamento:**

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019**

### **Processo Nº 0017.1511/19-0**

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias a contar da entrega e aceitação do objeto, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da CONTRATADA.

#### **12.2. Dados para a nota fiscal e faturamento:**

ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 – PORTO ALEGRE (RS)

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento

#### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como a entrega do objeto que não atenda ao padrão de qualidade exigido, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, do valor mensal do contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, limitado à incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e) De 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da ASCAR, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

**13.2.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

**13.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

**13.4.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

**13.5.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na legislação vigente;

**13.6.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019**

### **Processo Nº 0017.1511/19-0**

**14.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

**14.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**14.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver.

**14.7.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**14.8.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

**14.9.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, a solicitação de AMOSTRA do produto ofertado, condição esta que deverá ser satisfeita em no máximo 72 (setenta e duas) horas, após a formalização;

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital

## **15. ANEXOS**

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Contrato.

Porto Alegre, 18 de março de 2019.

Cícero Bica Constantinopolos,

Pregoeiro.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019

Processo Nº 0017.1511/19-0

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por finalidade a aquisição de **Microcomputadores novos**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

| LOTE | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID. | QUANT. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | <p>Microcomputador com processador Intel I7 oitava geração, 32 GB de memória RAM DDR4, SSD de 120 GB, HD de 6 Tb para armazenamento de arquivos, fonte 600 w, placa mãe compatível com o processador, slots compatíveis com a memória e placa de vídeo requerida.</p> <p>Placa de vídeo de referência:<br/>NVIDIA GEFORCE RTX 2080 8 GB D6 GIGABYTE.</p> <p>Sistema Operacional incluído:<br/>WINDOWS 10 PROFESSIONAL.</p> <p>Garantia:<br/>Prazo de garantia e manutenção do equipamento ofertado, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente a substituição de peças a contar da entrega e aceite do equipamento, de no mínimo 03 (três) anos.</p> | Unid. | 02     |

#### 3 PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

#### 4 PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos equipamentos, e a segunda 30 (trinta) dias após a primeira.

#### 5 LOCAL DE ENTREGA:

Na Rua Botafogo, 1021 (AFUSA), Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019

Processo Nº 0017.1511/19-0

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

|               |  |
|---------------|--|
| Fornecedor:   |  |
| CNPJ:         |  |
| Endereço:     |  |
| Fone / Email: |  |

#### Referência: Pregão Eletrônico 010A/2019

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

| LOTE  | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>MODELO | QUANT. | UNID. | R\$<br>UNIT. | R\$ TOTAL |
|-------|-----------|------------------|--------|-------|--------------|-----------|
| 01    |           |                  |        |       |              |           |
|       |           |                  |        |       |              |           |
|       |           |                  |        |       |              |           |
| TOTAL |           |                  |        |       | R\$          |           |

Condições Adicionais:

Validade da proposta: 60 dias;

Prazo de Entrega: conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência;

Garantia: A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 36 meses, após a entrega;

Dados para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável.

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019**

**Processo Nº 0017.1511/19-0**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A licitante ..... inscrita no CNPJ sob nº  
....., situada à ..... , nº....., Cidade.....,  
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)  
....., CPF n.º ....., DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019**

**Processo Nº 0017.1511/19-0**

### **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

A **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR**, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, n.º 1051, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu Superintendente Geral, **Sr. Iberê de Mesquita Orsi**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., estabelecida na Rua ..., na cidade de ..., neste ato representada pelo seu Diretor ..., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente Contrato de Fornecimento de Equipamento de Informática e Manutenção, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente contrato é o fornecimento e a garantia de manutenção dos equipamentos de informática novos, conforme previstos no **Pregão Eletrônico n.º: 010A/2019**, seus anexos e a proposta vencedora.

**Parágrafo único** – Os equipamentos ora adquiridos, assim como os componentes e acessórios, devem ser novos e estar em fase normal de fabricação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

**2.1** - O prazo previsto para a entrega do objeto será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura deste contrato.

**2.2** – O prazo de vigência desta contratação será de 90 (noventa) dias corridos, após a entrega e aceite do objeto, não incluindo neste prazo o tempo determinado para a garantia do objeto, conforme estipulado na Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO**

**3.1** – O prazo de vigência desta garantia será de 36 (trinta e seis) meses, contados após o recebimento e aceite dos equipamentos.

**3.2**- A garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças.

**3.3** - O atendimento em garantia deverá ser realizado no modo “on-site” (no local onde o equipamento encontrar-se instalado).

**3.4** - O atendimento deverá ser no próximo dia útil da abertura do chamado, e deve ser solucionado com plena restauração do funcionamento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do momento da abertura do chamado.

## Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019

### Processo Nº 0017.1511/19-0

**3.5** - Em caso de impossibilidade de solucionar o problema no prazo estipulado no item 3.4, a critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** compromete-se a substituir o equipamento defeituoso até o término do reparo do mesmo, por outro equipamento de qualidade equivalente ou superior, no intuito de proporcionar continuidade à rotina de trabalho dos usuários.

**3.6** - Durante o período de vigência da garantia, quando necessária a assistência técnica, a **CONTRATANTE** não arcará com qualquer custo de reposição de peças, mão-de-obra, transporte, seguros, diárias e hospedagens.

**3.7** - Somente poderá ser exigido pagamento referente aos serviços de assistência técnica ou reposição de peças, caso seja comprovado que o problema foi causado por manuseio indevido do equipamento e, neste caso, apresentando laudo técnico o uso indevido e proposta por escrito, de serviços a serem prestados e/ou peças a serem substituídas no produto.

**3.8** - A garantia não cobre eventuais consertos reparos ou substituições resultantes de conexões irregulares, acidentes, dolo, imperícia, negligência ou mau uso por técnicos, empregados e prepostos da **CONTRATANTE**, além de danos causados por força da natureza e atos de terceiros, exceto danos causados por técnicos da empresa responsável pela assistência técnica.

**3.9** – Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos no conserto, devem ser originais do fabricante, de "primeiro uso" e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos relacionados na proposta, devidamente aprovados pela área técnica da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**4.1** - O preço global a ser pago pelo objeto do presente Contrato é de **R\$ .....** (...), fixo e irrevogável, entendido com o preço justo e hábil para a completa execução do objeto.

| Item | Quant | Descrição       | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------|-----------------|----------------|-------------|
| 01   | 02    | Microcomputador | R\$            | R\$         |

**4.2** – O preço a ser pago pela **CONTRATANTE** deverá englobar todas as despesas relativas e os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, encargos trabalhistas, sociais, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

**4.3** – O pagamento do valor contratado, será efetuado, em 02 (duas) parcelas iguais, mediante a apresentação do correspondente documento fiscal, com o respectivo aceite definitivo pela área recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente, no prazo de até 30 / 60 (trinta / sessenta) dias contados da entrega dos itens do objeto.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019**

**Processo Nº 0017.1511/19-0**

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - DIREITOS:**

**5.1.1** - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições acordadas e da **CONTRATADA** perceber o valor na forma e no prazo ajustados.

#### **5.2 - OBRIGAÇÕES:**

##### **5.2.1 - DA CONTRATANTE:**

**5.2.1.1** - Cumprir com a pontualidade no pagamento do objeto, conforme pactuado na CLÁUSULA QUARTA do Contrato;

**5.2.1.2** – Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato;

**5.2.1.3** - Fiscalizar a execução deste Contrato conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

##### **5.3.1 – DA CONTRATADA:**

**5.3.1.1** - Fazer a entrega dos bens/serviços contratados, de acordo com a proposta apresentada.

**5.3.1.2** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**.

**5.3.1.3** - Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**5.3.1.4** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.3.1.5** - Permitir a **CONTRATANTE** a fiscalização dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do serviço.

**5.3.1.6** - Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.3.1.7** – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**5.3.1.8** - Atender integralmente os termos apresentados na Proposta vencedora, principalmente, quanto a execução dos serviços e prazos de entrega do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019**

**Processo Nº 0017.1511/19-0**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo de acordo com os artigos 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

**8.1.1** - Advertência;

**8.1.2** - Multa:

**8.1.2.1** - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**8.1.2.2** - No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**8.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as ASCAR/EMATER/RS, por prazo de até 2 (dois) anos.

**8.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ASCAR/EMATER/RS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.1.5** - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

### **CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**9.1** - Os atos e comunicação entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

**9.2** - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 2 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** - As partes de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, não solucionadas, principalmente, na esfera administrativa.

**Edital de Pregão Eletrônico nº. 010A/2019**

**Processo Nº 0017.1511/19-0**

E, por estarem assim perfeitamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, para um só fim, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Porto Alegre,      de                      de 2019.

Sr. Iberê de Mesquita Orsi,  
Superintendente Geral da ASCAR,  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA.**

Testemunhas:

1 .....

2 .....